

33- Placa, com clinica	250,00	por dia
34- Anuncios ou reclames feitos com porta ou placa de pau etc.	80,00	por dia
35- Placa com clinica	250,00	"
36- Anuncios, reclames colocados no interio ou na parte externa permitida dos veiculos colétricos - por veiculo	1.000,00	por ano
37- Anuncios e letreiros feitos em autômo vel, carros e outros veiculos de propaganda com alto falante.	500,00	por dia

AVULSOS

38- Anuncios em portos indicativos da parada de onibus e indicativos de ruas, quando permitidos - cada	800,00	por ano
39- Cineculos ao ar livre com fitas de propaganda eucial	5.000,00	por 30 dias

Geraldo Nogueira da Silva
 GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 545-64 ✓ C

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal
 de Boaquematuba

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e
 em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela a que se refere o parágrafo unico
 do artigo 1º da Lei 96, de 29 de novembro de 1.948, pas
 sara a ter a seguinte redação:

1- Requerimentos, petições e memoriais	Cr\$ 500,00
2- Buscos de papéis arquivados, registrados de outros assentamentos:	
a) de mais de 6 meses até 5 anos	Cr\$ 1.000,00
b) de mais de 5 anos até 15 anos	Cr\$ 6.000,00
c) de mais de 15 anos até 30 anos	Cr\$ 9.000,00

- a) de mais de 30 anos R\$ 15.000,00
- 3- Buscas, indicando o interessado o mês, até 50 anos, metade das taxas acima
- 4- Certidões de qualquer natureza R\$ 1.500,00
- 5- Passa, por linha datilografada, independente de busca que se pagará em separado, e de taxa alínea 4 30,00
- 6- Desentranhamento com restituição de papéis, além da busca. R\$ 1.000,00
- 7- Abraxá de qualquer natureza R\$ 1.500,00
- 8- Termo do contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, de cada um R\$ 1.500,00
- 9- Vistorias a pedido das partes, no perímetro urbano além dos honorários de peritos, quando estes não puderem ser funcionários municipais R\$ 5.000,00
- 10- Fornecimento de laudo de avaliação prévia para efeito de pagamento ao Suplente de Permissão Intervenientes pelos Interessados R\$ 1.500,00
- 11- Vistorias a pedido das partes, fora do perímetro urbano, além de honorários de peritos quando estes não puderem ser funcionários municipais R\$ 15.000,00
- 12- Cópia de plantas, além dos serviços profissionais e do material que será cobrado a preço de custo R\$ 1.500,00
- 13- Alinhamento e nivelamento para construção de prédios por metro linear 60,00
- 14- Alinhamento e nivelamento para terreno em aberto metro linear R\$ 150,00
- 15- Termo de venda ou arrendatário R\$ 1.500,00
- 16- Qualquer outro terreno não especificado R\$ 1.500,00
- 17- Aproveitamento de planta de construção
 - a) Aproveitamento de construção popular (área construção não superior a 75 metros, e a critério do Prefeito R\$ 2.000,00
 - b) demais casos 3.000,00

18. Apuração de planta loteamento

- a) até 50 lotes R\$ 30.000,00
- b) de mais de 50 lotes até 100 lotes R\$ 60.000,00
- c) de mais de 100 lotes R\$ 100.000,00

19. Autenticação de planta:

- a) de construção R\$ 1.500,00
- b) de loteamento R\$ 3.000,00

20. Alastado de qualquer natureza e para qual quer fim

R\$ 1.000,00.

Artigo 2º - Ficam revogados as Leis nos 208 de maio de 1956, 327, de 31 de março de 1960 e 38-63, de 3/12/1963.

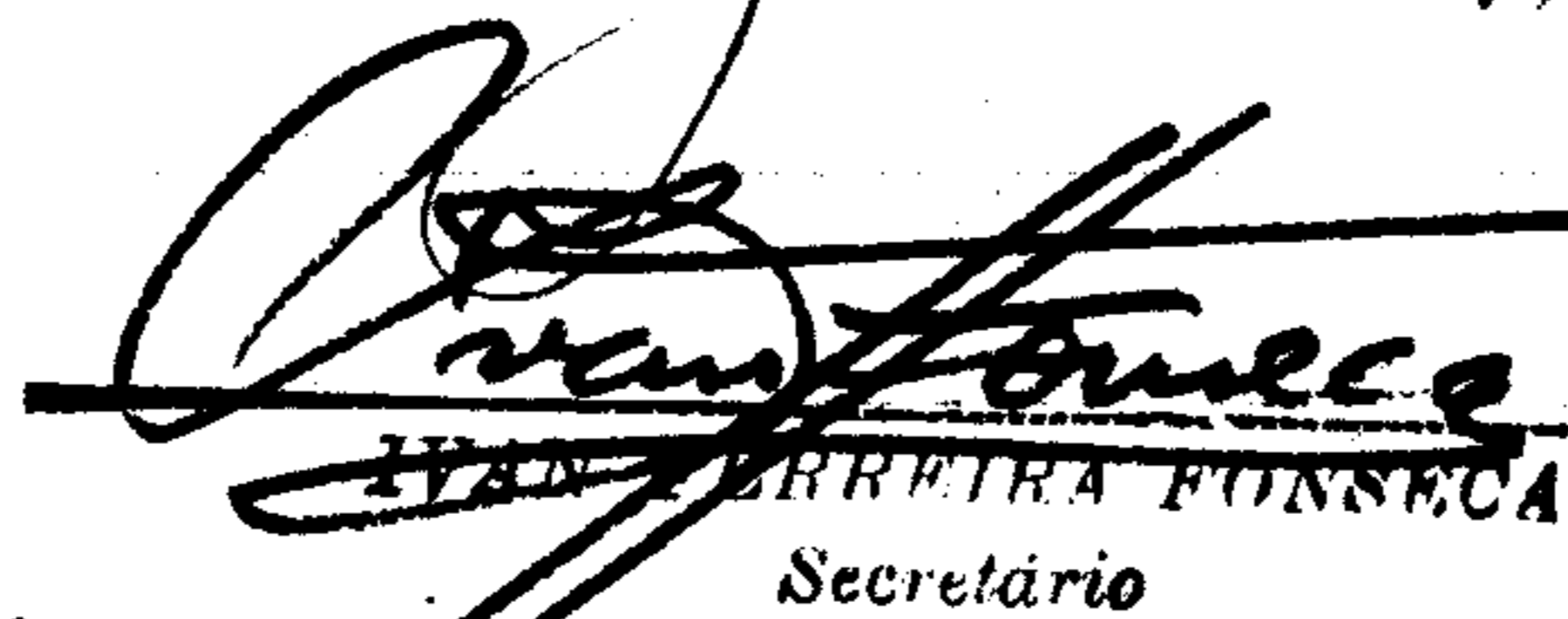
Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubá, 2 de outubro de 1964.



GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubá, em 2 de outubro de 1964


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

LEI Nº 546-64

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatubá.

Faço saber que a Câmara Municipal decaída e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a fim de fazer face as despesas com os Jogos Abertos do Paraná, e outras relacionadas com Esportes.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excedente de arrecadação da renda do 6.º 12